

Políticas públicas

Déficit da Previdência: a verdade que se encerra*

Calino Pacheco Filho**

Economista da FEE

Introdução

O presente texto tem como objetivo analisar a questão atual do (des)equilíbrio das contas do sistema previdenciário brasileiro. A primeira seção trata do surgimento do Seguro Social na Europa até a sua ampliação como seguridade social e traça uma breve evolução histórica da Previdência Social brasileira, passando pelas mudanças introduzidas pela Constituição de 1988 até a situação atual. A segunda seção mostra, num primeiro momento, como o sistema previdenciário participou do financiamento do processo de crescimento econômico e, num segundo momento, a discussão acerca do déficit previdenciário no Brasil. A terceira seção enfoca a seguridade social e as desvinculações de seu orçamento para outros fins. E, por fim, ressalta-se que, com um crescimento econômico expressivo e com a nova metodologia do Governo na apresentação das contas da Previdência, o sistema pode caminhar para o equilíbrio.

1 Seguro Social versus seguridade social

Até meados do século XIX, o sistema capitalista, já consolidado em sua fase industrial, não oferecia nenhum tipo de proteção social aos trabalhadores, tais como assistência médica, aposentadorias e pensões, além de os mesmos estarem submetidos a salários aviltados e a condições muito precárias de trabalho. As revoltas populares e as greves, apesar de duramente reprimidas, proliferavam e constituíam motivo de séria preocupação para os governantes dos países da Europa.

Esse contexto tornou necessária a intervenção do Estado, para construir formas de proteção social através

das quais os trabalhadores tivessem uma integração, com alguma segurança, ao sistema produtivo e, dessa forma, fossem reduzidos os conflitos sociais.

Na década de 80 do século XIX, na Alemanha, sob a inspiração do Chanceler Otto Von Bismark, foi criada a Lei dos Seguros Sociais, que instituía o Seguro-Doença (1883), o Seguro Contra Acidente de Trabalho (1884) e o Seguro Contra a Invalidez e a Velhice (1889). O custeio desse sistema securitário tinha sustentação nas contribuições de empregados e do Estado. Bismark argumentava que “[...] por mais caro que pareça o seguro social, resulta menos gravoso que os riscos de uma revolução” (Pereira Junior, 2005, p. 2). Esse sistema de seguros sociais obrigatórios, abrangendo os trabalhadores da indústria e do comércio, financiado por um esquema de contribuições tripartite, colocava o Estado como o administrador responsável pelo mesmo. Assim, estava configurada a base da moderna previdência social.

O Seguro Social espalhou-se pela Europa e pelos Estados Unidos e foi sofrendo alterações no final do século XIX e ao longo do século XX. Na década de 40 do século XX, o Governo inglês, premido pelo esforço de guerra e orientado pelo princípio da união na luta pela sua sobrevivência, criou uma comissão com o objetivo de elaborar um relatório sobre o sistema de proteção social. Presidida pelo economista liberal Sir William Beveridge, a comissão construiu o arcabouço do que ficou conhecido como Estado de Bem-Estar Social (Welfare State), cujas premissas básicas, conforme Boschetti (2003, p. 10), definem a responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio da regulação da economia de mercado, a fim de manter elevado nível de emprego e de prestação pública de serviços sociais universais, como educação, seguridade social, assistência médica e habitação.

A seguridade social concebida no bojo do Estado de Bem-Estar Social não pode ser confundida com o conceito de seguro social ou mesmo de previdência social. O Seguro Social é guiado pelos riscos sociais oriundos de seu esforço produtivo (doença, invalidez, acidente, velhice) que acometem os trabalhadores e tem uma lógica

* Artigo recebido em 16 out. 2007.

** E-mail: pacheco@fee.tche.br

contributiva — contribuir no presente, a fim de gozar um benefício no futuro. Já a seguridade social tem como objeto o cidadão, trabalhador, ou não, portador de uma necessidade social e prevê benefícios sem contrapartida contributiva.

A concepção de previdência social no Brasil tomou forma com a Lei Eloy Chaves, em 1923, quando foram criadas as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs), que se constituíram nas primeiras instituições previdenciárias do País. Assim, a proteção social passou a contar com uma instituição que oferecia pensão e aposentadoria, além de assistência médica e auxílio farmacêutico. As CAPs eram sociedades civis que tinham abrangência por empresas, mas não possuíam uma organização geográfica, e sua administração realizava-se por meio de um colegiado composto por empregados e empregadores com ingerência mínima do poder público.

Na década de 30 do século XX, com o processo de crescimento industrial e com a ampliação das classes assalariadas urbanas, o Estado brasileiro passou a intervir nas relações trabalhistas, de forma a conciliar os conflitos entre capital e trabalho. Desse modo, no que tange à proteção social, o Estado emergiu como o responsável pelo sistema previdenciário, substituindo as CAPs por Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), autarquias organizadas por categorias profissionais, abrangendo todo o território nacional, com um sistema de custeio através de contribuições paritárias dos empregados, dos empregadores e do Estado. Segundo Gentil (2006, p. 96), no Brasil, há uma nítida diferença na organização dos seguros sociais, antes e depois de 1930. Ao final da década de 40, tínhamos 10 vezes mais segurados do que em 1934.

A criação da Lei Orgânica da Previdência Social, em 1960, veio promover a uniformização legislativa dos IAPs. A partir daí, a União passou a não participar mais do custeio da proteção social, mas tornou-se responsável pelas despesas de administração geral, financeira e de pagamento de pessoal. Porém a unificação da gestão do sistema previdenciário só foi levada a efeito com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social, em 1966.

Em 1971, foi criado o Fundo de Amparo ao Trabalhador Rural (Funrural), que concedeu, pela primeira vez, ao trabalhador rural, benefícios previdenciários: aposentadoria por velhice e invalidez e pensão por morte; além disso, incluía Auxílio-Funeral, serviços de saúde e serviço social. A aposentadoria correspondia, então, a 50% do salário mínimo. Ao longo da década de 70, foram ocorrendo importantes avanços na proteção social: a inclusão dos empregados domésticos e dos trabalhadores autônomos no sistema previdenciário e a criação da

Renda Mensal Vitalícia para os idosos pobres com mais de 70 anos.

A previdência social no Brasil, ainda que tenha apresentado avanços até a década de 80, não conseguiu se afastar do enfoque do Seguro Social, cujo pressuposto é a contribuição compulsória dos empregados formais e de seus empregadores. A Constituição de 1988 tentou dar um passo além desse contexto, rumando para a concepção da seguridade social.

O fim da ditadura militar, em 1985, resultou num amplo processo de discussão dos problemas sociais represados por mais de 20 anos de cerceamento às liberdades democráticas. A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte deu origem a uma carta constitucional que incluiu transformações fundamentais no sistema de proteção social do País. No artigo 194 da Constituição Cidadã, foi inserido o conceito de seguridade social como o “[...] conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade relativos à saúde, à previdência social e à assistência social”. No caso da previdência, ao conjugar Seguro e seguridade social, ampliou a sua cobertura, de modo a incluir parcela da população até então não atendida pelo sistema. É o caso dos trabalhadores rurais, que passaram a ter pleno acesso aos benefícios previdenciários. A premissa básica era a ampliação da proteção social, do seguro para a seguridade social, determinando a subordinação de uma concepção previdenciária estrita, que permaneceu, a uma mais abrangente (Gentil, 2006, p. 115).

Novos direitos sociais, como os benefícios assistenciais para idosos e deficientes carentes e a expansão dos benefícios previdenciários dos trabalhadores da agricultura familiar, exigem uma base financeira mais ampla do que as contribuições diretas de trabalhadores e empregadores. Para tanto, as fontes de financiamento do sistema de seguridade social foram previstas no artigo 195 da Constituição Federal e compreendem, além das contribuições previdenciárias de empregados e empregadores, as seguintes contribuições sociais: Contribuição Sobre o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Concurso de Prognósticos, recursos provenientes do Orçamento da União e, mais tarde, a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira (CPMF).

2 Financiamento do sistema previdenciário brasileiro

2.1 O sistema previdenciário financia o Estado

Os sistemas previdenciários, em sua fase inicial, tiveram como característica apresentar um ritmo de crescimento tanto de suas despesas como do aumento de segurados contribuintes. Nessa fase, as suas obrigações com o pagamento de benefícios aumentaram em uma proporção bem menor do que a proporção de crescimento dos segurados. No Brasil, a massa de segurados ativos era de 22.991 em 1923, cresceu para 142.464 em 1930, alcançando 2.762.822 segurados em 1945 (Andrade, 1999, p. 48). Ainda assim, poucos trabalhadores haviam adquirido o direito de se aposentarem, o que significava que as receitas do sistema eram superiores às suas despesas.

Em 1936, foi criado o Fundo Geral de Garantia e Compensação das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões, com o objetivo de cobrir a eventualidade de déficits no futuro. Os recursos seriam aplicados em investimentos rentáveis pelo Conselho Nacional do Trabalho. Dessa forma, ficou instituída a combinação de um regime de repartição (onde o custeio seria garantido pelas contribuições de empregados, empregadores e Estado) com um de capitalização de reservas (Andrade, 1999, p. 50). Desse modo, estavam criadas as condições para a constituição de um sólido sistema previdenciário, com reservas que poderiam prover as dificuldades futuras. O Fundo não se viabilizou, e o Estado, além de não entrar com a sua parcela de contribuição, tratou de desviar as reservas da Previdência para outras finalidades.

O Estado brasileiro, em sua estratégia de industrialização e de crescimento econômico, criou mecanismos para controlar os elevados superávits do sistema. Em 1939, autorizou os fundos previdenciários a efetuarem empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas em processos de reflorestamento, papel e celulose e material bélico. Também tratou de impor a subscrição de ações preferenciais de empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Companhia Nacional de Álcalis e a Fábrica Nacional de Motores. No decreto de criação do Banco Nacional de Desenvolvimento, em 1952, constou um artigo onde era exigida das instituições previdenciárias

a concessão de empréstimos compulsórios em montante fixado pelo Ministério da Fazenda.

De acordo com dados levantados por Andrade (1999, p. 47), o montante das reservas financeiras do sistema de previdência teve uma trajetória de superávits no período 1930-97. De 1930 a 1949, a relação despesa/receita — recursos necessários para o pagamento do total de benefícios — foi de 43,33%, ou seja, mais da metade da arrecadação (56,67%) constituía-se em resultado positivo do sistema previdenciário. A partir de 1950, o sistema passou a viver problemas típicos da fase de maturidade: as contribuições e benefícios passam a crescer de forma desproporcional. No período 1950-69, a relação despesa/receita subiu para 71,93% e, de 1970 a 1997, subiu ainda mais (77,82%), porém ainda se mantendo superavitária. A partir da segunda metade da década de 90, o saldo previdenciário — arrecadação oriunda das contribuições de trabalhadores e empregadores menos o pagamento de benefícios a segurados e pensionistas — passou a tornar-se negativo.

Os recursos previdenciários, que, na primeira metade do século XX, contribuíram para o processo de financiamento do crescimento econômico do País, continuaram, na segunda metade do século, colaborando com o financiamento do Estado brasileiro na construção de Brasília, da ponte Rio-Niterói, da Usina Hidrelétrica de Itaipu, da estrada Transamazônica e das Usinas Nucleares de Angra dos Reis. A professora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) Eli Gurgel Andrade (B. Inf. UNAFISCO..., 2003) estima que o volume total de recursos da Previdência utilizados para o financiamento do Estado era equivalente a 69,7% do PIB daquele ano (2003). Dessa forma, com um volume importante de reservas, a Previdência Social, a partir da década de 30, é transformada em “sócia” do Estado no financiamento do processo de industrialização e crescimento econômico do País.

2.2 O discurso do déficit previdenciário

Desde o início da década de 90, predomina, no Brasil, uma concepção defendida por empresários, parlamentares e pelo Governo Federal de que o grande impedimento ao crescimento sustentado da economia brasileira é o desequilíbrio fiscal, do qual o “déficit explosivo” da Previdência Social é o principal responsável. Um exemplo dessa idéia está assim expresso no editorial do jornal **Zero Hora** de 20.11.06 (Entrave..., 2006):

O problema do déficit previdenciário, que é grave e que a curto prazo inviabiliza o equilíbrio das contas públicas, além de comprometer a capacidade do governo de investir em outras áreas essenciais, não pode deixar de ser um tema urgente e preocupante para a própria estratégia de longo prazo.

As medidas de curto prazo propostas por esses setores para serem implementadas através de uma reforma na Previdência seriam, dentre outras, o estabelecimento de idade mínima para as aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a desvinculação entre benefícios previdenciários e salário mínimo e o fim do regime especial de aposentadorias para professores e trabalhadores da agricultura familiar. Essa posição, fortemente repercutida na mídia (jornais, revistas e TV), formou um consenso nacional, cuja hegemonia só foi parcialmente quebrada com as discussões no Fórum Nacional de Previdência Social (FNPS), instalado pelo Governo Lula no início de 2007, com o objetivo de fazer uma avaliação da situação da Previdência Social no País, o qual é formado por representantes do Governo Federal, por centrais sindicais, por aposentados, por empregadores e por especialistas da área previdenciária.

No FNPS, o contraponto ao discurso do déficit surgiu, de forma categórica, a partir dos sindicatos e das associações de aposentados, e a mídia viu-se na obrigação de ceder algum espaço para esses setores. Para estes, a proteção social deve ser traduzida em princípios redistributivistas baseados na intervenção estatal. Defendem o sistema de seguridade social implantado pela Constituição de 1988 e argumentam que o orçamento desse sistema apresentaria um superávit significativo, por conseguinte, a Previdência também não seria deficitária.

Na década de 90, vamos encontrar a combinação de dois fatores: o “amadurecimento” do sistema previdenciário — que aumenta, mais que proporcionalmente, o número de aposentados e pensionistas que auferem benefícios em relação número de contribuintes — e uma política econômica recessiva que grassa desde a década de 80, aumentando o desemprego e a informalidade, e que produz um impacto negativo na base contributiva do sistema. Em consequência, o saldo previdenciário do RGPS passou a mostrar resultados negativos a partir de 1999, situação que persiste até os últimos dados consolidados (Tabela 1).

Os resultados negativos do saldo previdenciário são considerados pelo Governo e pela mídia como o déficit do sistema de previdência social. Ocorre que o saldo previdenciário é a soma das receitas provenientes das

contribuições de empregados e empregadores deduzidos os benefícios pagos aos aposentados e pensionistas. Constituem-se em um resultado parcial do fluxo de caixa do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), cujo resultado final é o saldo operacional. O saldo previdenciário inscreve-se dentro da noção de Seguro Social, onde a cobertura dos benefícios deve ser sustentada estritamente pelo volume de contribuições de trabalhadores e patrões.

O saldo operacional está ligado à noção de seguridade social e envolve o subsistema previdenciário rural e os benefícios assistenciais (auxílio à velhice e a deficientes pobres), que configuram gastos sem contrapartida contributiva e que, segundo o dispositivo constitucional de 1988, deveriam ser financiados pelas receitas advindas das contribuições sociais, como a Cofins, a CSLL e a CPMF, criada em 1994.

O “explosivo” déficit da Previdência Social expresso no saldo previdenciário é, portanto, resultado de alguns itens das receitas do fluxo de caixa do INSS que provêm estritamente das contribuições previdenciárias de empregados e empregadores, cotejadas com a totalidade dos benefícios pagos. O saldo operacional, por sua vez, é a arrecadação líquida proveniente do recebimento de todas as fontes de recursos da Previdência deduzido do total das despesas, conforme podemos verificar na Tabela 1, onde constatamos que, de 1999 a 2006, só ocorreu déficit em 2003 (R\$ 1,13 bilhão) e, mesmo assim, de magnitude bem menor do que o déficit apresentado no saldo previdenciário (R\$ 26,40 bilhões). Porém esses superávits operacionais registrados oficialmente no fluxo de caixa do INSS são ignorados pela grande mídia e não são divulgados para a população como sendo o resultado final das contas da Previdência Social.

O fluxo de caixa do INSS poderia apresentar resultados ainda mais favoráveis, se não ocorresse a inserção de gastos que não são característicos da Previdência Social, como os benefícios assistenciais pagos a idosos e deficientes pobres. Além disso, também é incluída, no fluxo de caixa, a folha de pagamento dos servidores do Ministério da Previdência Social (MPS). Em 2003, os benefícios assistenciais e a folha de pagamento dos funcionários do Ministério totalizaram uma despesa de R\$ 8,22 bilhões, valor que cobriria, com muita folga, o déficit operacional daquele ano, que foi de R\$ 1,13 bilhão. Tais atribuições são de competência da União e deveriam ser atendidas diretamente com recursos do Tesouro Nacional.

Outra peculiaridade do fluxo de caixa do INSS é que as receitas próprias do orçamento da seguridade social, como a Cofins, a CSLL, a CPMF e as receitas

das loterias federais, são computadas como Transferências da União, ou seja, são apropriadas pelo Ministério da Fazenda e depositadas no Banco Central. Como a receita das contribuições previdenciárias é insuficiente para pagar as despesas com benefícios, o Governo Federal “transfere” recursos que, originalmente, são próprios da seguridade social por determinação constitucional, para tapar o “rombo” causado pelo déficit da Previdência Social (Tabela 2).

Em 2006, o Ministério da Previdência Social inovou, ao apresentar o resultado das contas do Regime Geral de Previdência Social agregando importantes modificações, tais como o reconhecimento da parcela da CPMF constitucionalmente determinada como fazendo parte das receitas do RGPS, o desconto da despesa com o subsistema de previdência rural como

política social de distribuição de renda a ser arcada diretamente pela União e a admissão das renúncias previdenciárias como despesa do sistema. Assim, no ano de 2006, o saldo previdenciário, com déficit de R\$ 42 bilhões, passou, com a nova metodologia proposta pelo Governo, a ter um déficit de R\$ 3,8 bilhões. Dessa forma, segundo a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip) (B. Not. ANFIP, 2006, p. 63), em 2006, o déficit caiu de 1,8% para 0,95% do PIB. Se projetarmos um crescimento econômico variando entre 4,5% e 5%, o RGPS, dentro dessa metodologia, chegaria, em 2010, com um déficit de 0,38% do PIB. Essa forma mais transparente de apresentação do resultado previdenciário foi aprovada por consenso no FNPS.

Tabela 1

Saldo previdenciário e saldo operacional do fluxo de caixa do INSS no Brasil — 1999-06

(R\$ bilhão)

RUBRICAS	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Saldo previdenciário	-9,412	-10,072	-16,999	-16,998	-26,404	-31,985	-37,576	-42,065
Saldo operacional	0,190	0,711	2,969	2,969	-1,132	8,259	0,921	1,246

FONTE: BRASIL. Ministério da Previdência Social.

Tabela 2

Resumo do fluxo de caixa do INSS no Brasil — 2002-06

(R\$ bilhão)

RUBRICAS	2002	2003	2004	2005	2006
Recebimentos	105,035	122,229	160,000	172,719	201,756
Arrecadação líquida	71,027	80,730	93,765	108,434	123,520
Pagamentos	102,066	123,361	151,741	171,798	200,510
Benefícios previdenciários	88,026	107,134	125,750	146,010	165,585
Saldo previdenciário	-16,999	-26,404	-31,985	-37,576	-42,065
Saldo operacional	2,969	-1,132	8,259	0,921	1,246

FONTE: INSS.

3 Orçamento da seguridade social e suas desvinculações

A Cofins e a CSLL foram criadas, no bojo da Constituição de 1988, como fontes específicas de financiamento do sistema de seguridade social. A CPMF veio depois, com a finalidade de financiar o setor da saúde; posteriormente, porém, ficou decidido que os seus recursos seriam assim distribuídos: 42,1% para a saúde, 21,5% para a Previdência Social, 21,5% para o Fundo de Erradicação da Pobreza e 15,8% para o orçamento fiscal através da Desvinculação de Receitas da União (DRU). A CPMF é a única das contribuições sociais que tem uma distribuição percentualmente detalhada para as distintas áreas da seguridade social; as demais (Cofins e CSLL), além da destinação genérica para a seguridade social, só têm definição no que tange à desvinculação de 20% pela DRU. Já o PIS-Pasep destina 60% de suas receitas para a seguridade social (Seguro-Desemprego e Abono Salarial), sendo que os restantes 40% têm como destinatário o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para aplicação em projetos de desenvolvimento econômico.

A Anfiip realiza anualmente uma detalhada análise da seguridade social no País, à luz dos artigos 194 e 195 da Constituição Federal, demonstrando, através de um balanço com todas as receitas comparadas com todas as despesas, que o sistema se mostrou superavitário no período de 1995 a 2006, sendo que, somente nos dois últimos anos, o orçamento da seguridade social registrou um superávit acumulado de cerca de R\$ 105 bilhões (Tabela 3).

Porém existe um mecanismo utilizado para retirar recursos do orçamento da seguridade social para outras áreas de interesse do Governo. A Desvinculação das Receitas da União, estabelecida através de emenda constitucional, autoriza o Governo a utilizar 20% dos recursos arrecadados, livre de vinculação a despesas específicas. Dessa forma, receitas próprias da seguridade social são desviadas para o Orçamento Fiscal. Segundo a Anfiip (2007, p. 12):

Historicamente, a DRU se mostra como um dos vários mecanismos utilizados para retirar recurso de diversas áreas e programações, principalmente seguridade, educação e infra-estrutura de transportes. Ao contrário do que é usualmente afirmado, a DRU não é uma resposta ao engessamento causado pelo conjunto de vinculações orçamentárias. Ela

não afeta a vinculação existente para as despesas financeiras, a maior de todas. Somente para os pagamentos do valor principal e dos encargos da dívida, foram executados no orçamento, em 2006, mais de R\$ 600 bilhões — desse total, cerca de R\$ 138 bilhões são juros reais e R\$ 462 bilhões são amortizações. Isto é, mais do dobro do que se gastou com a seguridade social, por exemplo. O alvo da DRU sempre foi a desvinculação de obrigações do Estado para com as diversas despesas sociais e de infra-estrutura.

Segundo Gentil (2006, p. 54), houve desvios para além dos 20% previstos legalmente pela DRU: de 1995 a 2005, foram subtraídos R\$ 267 bilhões dos recursos da seguridade social, sendo R\$ 160 bilhões através da DRU e R\$ 107 bilhões além do legalmente estabelecido. Outro desvio apontado pela autora (Gentil, 2006, p. 58) é o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sem qualquer previsão legal. De acordo com a Constituição, o órgão que representa a Previdência no sistema de seguridade é o RGPS, administrado pelo INSS. O RPPS é o sistema previdenciário próprio dos servidores da União, dos estados e dos municípios, inclusive do Legislativo e do Judiciário, que têm suas aposentadorias e pensões — cujos valores são mais elevados do que os praticados no RGPS — financiadas, em grande parte, pelas receitas da seguridade social. Trata-se de categorias regidas pelo estatuto dos servidores públicos, amparadas por aposentadoria integral e paridade, que possuem capacidade contributiva para bancar o pagamento de seus benefícios, e, em caso de déficit, a responsabilidade deveria caber ao Governo Federal.

Frente ao surgimento, cada vez mais freqüente, do contraponto ao discurso do “rombo na Previdência”, este passa a ser substituído pelo discurso do excessivo gasto previdenciário, que seria um obstáculo ao crescimento econômico, na medida em que utiliza recursos que poderiam ser transformados em investimento. Segundo o economista especializado em política fiscal Francisco Lopreato (B. Not. ANFIP, 2006):

O setor produtivo tem dois interesses particulares na reforma da previdência: redução da carga tributária e aumento de investimentos, porque isso faz a demanda crescer. Se o governo conseguir segurar os gastos com previdência, poderia relaxar a carga tributária.

O setor financeiro, hoje com uma associação cada vez mais íntima com segmentos do chamado setor produtivo, vem aplaudindo, com forte repercussão na mídia, a política do Governo Federal com relação ao

superávit primário, porém com a ressalva de que a manutenção deste no patamar atual só foi alcançada graças ao aumento da carga tributária, quando deveria ser realizada através do corte das despesas previdenciárias. De acordo com Lopreato (B. Not. ANFIP,

2006), “[...] quem defende a reforma da previdência não quer questionar nem a dívida pública, nem os juros. Há uma resistência muito forte para que se reduza a taxa de juros, porque ela favorece o sistema bancário”.

Tabela 3

Receitas e despesas da seguridade social no Brasil — 2002-06

RUBRICAS	Receitas e despesas da seguridade social no Brasil — 2002-06					(R\$ bilhão)
	2002	2003	2004	2005	2006	
A - Total das receitas	157 400	180 440	220 340	278 104	303 028	
B - Total das despesas	124 440	148 710	177 800	221 222	255 171	
C - Resultado (A - B)	32 960	31 730	42 540	56 882	47 857	

FONTE: Anfp.

4 Considerações finais

Ao analisarmos o comportamento das contas do RGPS estritamente pelo saldo previdenciário — contribuições resultantes do emprego formalizado e da massa salarial —, vamos verificar que, a partir da segunda metade da década de 90, iniciou-se uma trajetória de resultados negativos. Estes foram decorrentes de uma política econômica restritiva, caracterizada por uma média de crescimento pífia: de 1995 a 2005, o PIB cresceu a uma taxa de 2,7% ao ano. A taxa de desemprego aumentou de 5,8% em 1995 para 12,3% em 2003, chegando, em 2005, a um patamar menor (9,8%). O rendimento médio real dos assalariados, que era de R\$ 302,65 em 1995, subiu para R\$ 1.139,10 em 2002, retraindo-se para R\$ 1.004,32 em 2005. A relação pessoas empregadas com carteira assinada sobre o total de pessoas ocupadas caiu de 49,7% em 1995 para 45% em 2005 (Gentil, 2006, p. 220).

Mesmo com a tímida recuperação econômica do biênio 2004-05 e apesar dos significativos aumentos reais do salário mínimo nesse período, as receitas previdenciárias — contrariando a tendência histórica verificada de crescimento das despesas acima do crescimento das receitas — tiveram, em 2006, uma importante reação: as receitas aumentaram 13,9% com relação a 2005, ao passo que as despesas cresceram 13,4% (ANFIP, 2007, p. 19). Tal fato não ocorria desde o Plano Real.

Ao se realizarem os prognósticos de crescimento da economia em torno de 5% nos próximos anos, com uma inclusão significativa de novos contribuintes, mesmo dentro da concepção estrita de saldo previdenciário, as contas do RGPS, com a nova metodologia proposta pelo Governo, tendem a se tornar auto-suficientes sem a necessidade de uma reforma previdenciária.

Referências

- ANDRADE, Eli lola Gurgel Andrade. **(Des)equilíbrio da previdência social brasileira 1945-1997**. Tese (Doutorado)—Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas FACE/UFMG, Departamento de Demografia, Belo Horizonte, 1999.
- ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — ANFIP. **Análise da seguridade social 2006**. Brasília, 2007. Disponível em: <www.anfip.org.br>. Acesso em: set. 2007.
- BOLETIM DE NOTÍCIAS DA ANFIP. Brasília: ANFIP, 28 ago. 2006. Disponível em: <www.anfip.org.br>. Acesso em: ago. 2006.
- BOLETIM INFORMATIVO UNAFISCO-SINDICAL. Brasília: Sindicato Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal. 2003. Disponível em: <www.unafisco.org.br>. Acesso em: set. 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. **Implicações da reforma da previdência na seguridade social.** Porto Alegre, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: set. 2007.

ENTRAVE previdenciário, O. **Zero Hora**, Porto Alegre, 20 nov. 2006.

GENTIL, Denise Lobato. **A política fiscal e falsa crise da previdência social brasileira:** análise financeira do período 1990-2005. Tese (Doutorado)—Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação, 2006.

PEREIRA JÚNIOR, Aécio. **Evolução histórica da previdência social e os direitos fundamentais.** Teresina, 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br>>. Acesso em: jul. 2007.